PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 12.215, DE 20 DE JANEIRO DE 1987, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A NAÍDE BENTES OLIVEIRA.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Avenida Diamantino, nº 2224, entre Avenida Cristo Rei e Avenida São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 49,79 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, par onde faz frente, com Avenida Diamantino, medindo 09,97 metros; ao Sul, com Antônio Moreira de Carvalho, medindo 30,29 metros; a Oeste, com Jovenilo de Sousa Pinto, medindo 09,81 metros; ao Norte, com José Paulo da Silva, medindo 30,12 metros, com uma área total de 298,70m²",*** em favor de GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Análise de Projeto nº 1.754/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.215, de 20 de janeiro de 1987, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Naíde Bentes Oliveira do Livro de nº 30, fls. 046, expedido em 11 de maio de 1989.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA e revoga Lei Municipal nº 12.215 de 20 de janeiro de 1987, que autorizou a concessão do Título de Aforamento a NAÍDE BENTES OLIVEIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 923.345.122-49, mediante Análise de Projeto nº 1754/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Diamantino, nº 2224, entre Avenida Cristo Rei e Avenida São João, Bairro Diamantino, Zona Central (à 49,79 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, par onde faz frente, com Avenida Diamantino, medindo 09,97 metros; ao Sul, com Antônio Moreira de Carvalho, medindo 30,29 metros; a Oeste, com Jovenilo de Sousa Pinto, medindo 09,81 metros; ao Norte, com José Paulo da Silva, medindo 30,12 metros, com uma área total de 298,70m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a NAIDE BENTES OLIVEIRA, Lei Municipal nº 12.215, de 20 de janeiro de 1987, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E3A7-E6E8-E65E-EDFA e informe o código E3A7-E6E8-E65E-EDFA